



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



**RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 679/2015, que "Dispõe sobre a comercialização de alimentos em Food Truck no Distrito Federal e dá outras providências".**

**Relatora: Deputada Sandra Faraj**

Com a Mensagem nº 65/2016-GAG, de 15 de março de 2016, o Governador do Distrito Federal comunica à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 679/2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade e outros, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em Food Truck no Distrito Federal e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fls. 60-67.

Em sua exposição de motivos, o Governador assevera que vetou artigos do projeto porque tratam da ocupação de bens públicos por particulares, matéria cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos dos arts. 52, 53 e 71 da nossa Lei Orgânica.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado  
Presidente

  
Deputada SANDRA FARAJ  
Relatora

emm.